



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 043/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019
PROCESSO PRC Nº 0317/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PRODUTOS CORRELATOS, para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello e a empresa: **AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA EPP**, CNPJ: 04.963.441/0001-40 com sede à Rua Professora Fátima Anderson, 649, Jardim Maracanã II, na cidade de Muzambinho – MG representada pelo Senhor Uzias Martins Dias, portador do CPF: 906.797.846-91, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002, 2345/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, pelo prazo de **12 (doze)** meses, para eventual aquisição de **PNEUS E CÂMARAS DE AR** para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital consoante às seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	60	Unid.	Câmara de ar agrícola 14.00 r 24 FE 2525, válvula TR 220 a mínimo de 3 anos de garantia, contra defeito de fabricação, com registro no Inmetro. Marcas de referência: Tortuga - Pirelli - Maggion.	19753	Jinyu YS71	140,00	8.400,00
04	12	Unid.	Câmara de ar para pneus agrícolas (6.00 - 16) CA 15/16, válvula/bico tr 15 (grosso) diâmetro 15" mínimo de 3 anos de garantia, contra defeito de fabricação, com registro no Inmetro. Marcas de referência: Tortuga - Pirelli - Maggion / Goodyear.	10961	Goodyear Dyna Torque	35,00	420,00
10	06	Unid.	Pneus 14.9 - 24 dianteiros. (mínimo de 8 lonas) diâmetro externo 1265 mm, carga	11969	Goodyear Dyna Torque	1.750,00	10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			máxima 1760 kg, circunferência rolamento 3778 mm, profundidade dos sulcos 37,3 mm. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone.				
11	06	Unid.	Pneus 14.9.28 (traseiro) (mínimo de 8 lonas), diâmetro externo 1367 mm, largura de 378 mm. Carga máxima 1880 kg, diâmetro externo 1367, circunferência de rolamento 4119 mm, profundidade mínima 37,31 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro no Inmetro. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone - Michellim.	18697	Goodyear Dyna Torque	1.900,00	11.400,00
22	16	Unid.	Pneus 205/70 r 15. (aro 15) índice de carga 106 (suporta até 950 kg) ou superior, classificação e índice de velocidade (r-170 km/h) ou superior, altura 66.8 .00 cm, largura 20.5 cm, profundidade 66.8 cm, desenho do pneu (assimétrico) 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro no Inmetro. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone - Bridgestone - Michellim.	18699	Jinyu YH12	268,00	4.288,00
23	06	Unid.	Pneus 215 75 r 17,5 lisos dianteiros. (mínimo de 12 lonas) capacidade de carga 1600/1700 kg, velocidade k, 110 km/h, profundidade dos sulcos 14,0 mm, diâmetro externo 767 mm, com registro no Inmetro, montagem unicamente sem câmara. Marcas de referência: Pirelli fg 85 - Goodyear - Firestone - Michelin - Bridgestone.	18709	Goodyear G686	1.050,00	6.300,00
24	12	Unid.	Pneus 225/45 r 17 94 w (aro 17). Com registro no Inmetro, montagem unicamente sem câmara, com aderência categoria a ou superior, temperatura categoria a ou superior, índice de velocidade w (270 km/h) ou superior, índice de carga por pneu 94 (670 kg) ou superior), tipo de desenho assimétrico, durabilidade 240 ou superior, 60 meses contra vícios ou	19750	Goodyear F2	338,00	4.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			defeitos de fabricação. Marcas de referência: Michelin - Bridgestone Goodyear - Pirelli - Firestone.				
26	72	Unid.	Pneus 275/80 r 22,5 lisos. (Mínimo de 16 lonas). Capacidade de carga 3250/3000 kg, velocidade 110 km/h, profundidade do sulco 19,9 mm, diâmetro externo 1012 mm. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone - Michelin - Bridgestone	14397	Goodyear Dyna Torque	1.439,00	103.608,00
33	06	Unid.	Pneus agrícolas 6.00-16 (aro 16) mínimo de 6 lonas. Com registro no Inmetro, pneu diagonal com câmara, indicado para uso em implementos agrícolas, velocidade mínima de 32 km/h, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Maggion.	19751	Maggion Implemento	270,00	1.620,00

O valor total estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$150.592,00 (Cento e cinquenta mil quinhentos e noventa e dois reais)**.

1 - DAS REQUISIÇÕES

- 1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.
- 1.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.3. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.8. DOCUMENTOS INTEGRANTES: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 043/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

3.2. Efetuar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

5.3. A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

5.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2002, 2345/2019 e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos materiais, o Edital de Licitação - Pregão nº 043/2019 e a proposta da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - FORO

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho – MG. 14 de Outubro de 2019.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA EPP

